



AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - AMASVISA
Lei Municipal nº 3.759/2012



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 011/22

VALIDADE: 21/02/2024

Agência Municipal de Meio Ambiente da Vitória de Santo Antão - AMASVISA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 1569/2022, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

2 - Razão Social

ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA.

2- Nome Fantasia

3 - Endereço

Rodovia Luiz Gonzaga, BR 232, S/N, Km 47, Loteamento Conceição, Distrito Industrial.

4 - Município

Vitória de Santo Antão

5- CEP

55.613-010

6 - CNPJ / CPF

02.921.346/0003-10

7 - RG / Inscrição Estadual

7 - Objetivo da Licença

Consistirá na Licença de Operação de uma indústria de fabricação de tintas, vernizes e derivados, cuja atividade principal atualmente consiste no armazenamento, distribuição e comércio atacadista, não podendo exercer a atividade de fabricação, numa área total de 30.000,00 m² e área construída de 1.500,00m², situada na Rodovia Luiz Gonzaga, S/N, Km 47, no município de Vitória de Santo Antão/PE.

8 - Sumário de Atividade Principal

O projeto enquadra-se na tipologia de Empreendimentos Industriais - fabricação de tintas, vernizes, esmalte e lacas. Código 1.1 - Anexo II da Lei Complementar Nº 009/ 2013, referente a Licença de Operação, cuja atividade atualmente consiste no armazenamento, distribuição e comércio atacadista de tintas, vernizes e esmaltes.

9 - Exigências

1. A AMASVISA deverá ser comunicada imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ao Meio Ambiente;
2. A presente Licença de Operação deverá ser afixada em um lugar visível no empreendimento sob as penas da lei;
3. A empresa deverá realizar a manutenção e limpeza no sistema final de esgotamento sanitário a cada 300(trezentos) dias, por empresa devidamente licenciada ambientalmente;
4. Cumprir com as diretrizes firmadas no PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) em sua integridade, fornecendo treinamento aos funcionários sobre os procedimentos neles contidos e apresentando anualmente tickets da correta destinação final dos resíduos gerados Classe II (paletes de madeira) da atividade de armazenamento atual;
5. Os Resíduos Classe I, tais como, lâmpadas fluorescentes inutilizadas, deverão ser encaminhadas para empresa licenciada ambientalmente;
6. Esta licença não autoriza atividade industrial na empresa, devendo ser requerida licença ambiental para este fim anterior a quaisquer atividade produtiva;

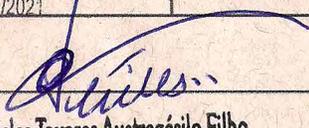
13 - DATA EMISSÃO

21/02/2022

14 - ANALISTAS / FISCAIS

Claudemir Luciano da Silva
Engenheiro Ambiental/Fiscalização
Portaria nº 123/2021

15 - DIRETOR/ PRESIDENTE


Péricles Tavares Austregésilo Filho
Diretor Presidente
Portaria nº 020/2021

Rua Demócrito Cavalcanti, 131
Livramento - CEP: 55.602-420
Vitória de Santo Antão - Pernambuco
Telefone: (81) 3526-2743
CNPJ: 17.704.246/0001-47
E-mail: amavisa@prefeituradavitória.pe.gov.br
www.prefeituradavitória.pe.gov.br



**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - AMASVISA
Lei Municipal nº 3.759/2012**



7. Na Renovação da Licença de Operação, deverão ser apresentados: Atestado de Regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco; Alvará de Funcionamento da Prefeitura e Planilha com o relatório contendo os manifestos mensais dos últimos 12(doze) meses de envio dos resíduos gerados na empresa (paletes de madeira) e encaminhados para empresa devidamente licenciada ambientalmente.

10 - Requisitos

1. O funcionamento deverá obedecer as Normas da ABNT; as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho sendo da inteira responsabilidade do empreendedor;
2. A empresa deverá cumprir com as exigências previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS Nº 12305/2010 e a Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
4. Os resíduos sólidos, Classe IIA e IIB e Classe I-perigosos- deverão se acondicionados e armazenados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT;

12 - Observação

1. O não atendimento as exigências no prazo estabelecido para validade da presente Licença de Operação implicará na perda de sua validade;
2. A referida Licença de Operação fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da AMASVISA no reconhecimento da veracidade do levantamento nem do direito de propriedade;
3. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;
4. Em casos de acidentes, o responsável deverá tomar as medidas necessárias a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a AMASVISA;
5. A concessão da presente Licença de Operação não impedirá que a AMASVISA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
6. O solicitante é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao Meio Ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente Licença de Operação;
7. A AMASVISA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença de Operação, caso ocorra:
 - 7.1 Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - 7.2 Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a análise do grupo de trabalho para expedição da Licença de Operação;
 - 7.3 Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
8. Decorrido o prazo de validade de que trata esta Licença, o empreendedor deverá, obrigatoriamente, formular pedido de Renovação de Licença de Operação 90 (noventa) dias antes do vencimento, com vistas na continuidade da atividade de serviços de armazenamento, distribuição e comércio atacadista de tintas, vernizes e esmaltes, sob pena de infringir a Legislação Ambiental vigente.

13 - DATA EMISSÃO

21/02/2022

14 - ANALISTAS / FISCAIS

Claudeneide Palmino da Silva
Engenheira Ambiental/Fiscalização
Portaria nº 123/2021

15 - DIRETOR/ PRESIDENTE


Péricles Tavares Austregésilo Filho
Diretor Presidente
Portaria nº 020/2021

Rua Demócrito Cavalcanti, 131
Livramento - CEP: 55.602-420
Vitória de Santo Antão - Pernambuco
Telefone: (81) 3526-2743
CNPJ: 17.704.246/0001-47
E-mail: amavisa@prefeituradavitória.pe.gov.br
www.prefeituradavitória.pe.gov.br